



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
Procedimentos para a tramitação de Convênios Bilaterais Internacionais UFCA

CONVÊNIOS BILATERAIS INTERNACIONAIS

Para elaborar e preparar um convênio de colaboração entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA) com universidades ou instituições estrangeiras, deve-se observar as seguintes condições:

- 1- Convênios de Iniciativa da Universidade Federal do Cariri (UFCA); ou
- 2- Convênios de Iniciativa de uma Instituição Estrangeira.

1. CONVÊNIO DE INICIATIVA DA UFCA

1.1 SETOR DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA UFCA:

- Secretaria de Cooperação Internacional, por meio do escritório de cooperação internacional (Divisão de Convênios Internacionais) email: sci@ufca.edu.br ; Telefone: 55 88 3221-9455.

1.2 INICIATIVA DA PROPOSTA:

As propostas de convênios bilaterais internacionais poderão ser apresentadas por:

- Unidades acadêmicas da UFCA.
- Professores vinculados à UFCA.

Esta iniciativa deverá contar com o apoio/suporte institucional (Reitor ou Diretor da Unidade Acadêmica) por parte da instituição estrangeira com a qual se deseja firmar o convênio bilateral.

1.3 TRAMITAÇÃO:

A unidade acadêmica ou o professor que tem a iniciativa pode apresentar a proposta na Secretaria de Cooperação Internacional (enviando por meio da Secretaria da Unidade Acadêmica os documentos via SIPAC com cópia para o interessado): A proposta de convênio, que deve conter:

- a. Cópia da Carta de Aceite ou Email da Instituição Estrangeira com Informações sobre o interesse em estabelecer o acordo de cooperação.
- b. Visão geral da instituição estrangeira, em que os seguintes dados serão detalhados. Informações específicas sobre a natureza a ser dada a referida colaboração: intercâmbio de professores, intercâmbio de estudantes, pesquisa, áreas de intercâmbio, etc. referência a aspectos econômicos do financiamento de atividades serão apresentados neste caso. **(ver formulário dados contato instituição estrangeira convênio)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
Procedimentos para a tramitação de Convênios Bilaterais Internacionais UFCA

- c. Email do interessado com Informações sobre contatos anteriores com a universidade estrangeira, descrevendo brevemente as atividades realizadas no caso em que seja feita a renovação do acordo de cooperação.
- d. **Ata de aprovação** da reunião do Conselho vinculado à Unidade Acadêmica da UFCA à partir do qual partiu a proposta.

Nomes e contatos dos parceiros responsáveis pelo desenvolvimento/acompanhamento dos convênios internacionais na instituição estrangeira (Internacional Office ou serviço similar): **ver seção contato do formulário de convênio**

Esta proposta será analisada pela Secretaria de Cooperação Internacional. Caso seja necessário pode-se solicitar parecer junto à Pró-Reitoria competente. Se obtiver a assinatura destes dois setores será apresentada à Procuradoria da UFCA para a análise jurídica e, se aprovado, será encaminhado ao gabinete da Reitoria, para a assinatura do convênio nesta instância superior.

Logo em seguida, após a assinatura do Reitor será encaminhado a IES duas cópias do Acordo de Cooperação em português e duas cópias do Acordo de Cooperação na língua da IES Estrangeira para que seja colhida a assinatura do representante.

2. INICIATIVA DE UM CENTRO/UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA:

2.1. SETOR DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA UFCA:

- Secretaria de Cooperação Internacional, por meio do escritório de cooperação internacional (Divisão de Convênios Internacionais) email: sci@ufca.edu.br ; Telefone: 55 88 3221-9455.

2.2. INICIATIVA DA PROPOSTA:

Através de uma instituição estrangeira, podem apresentar propostas:

- a) Universidades, públicas ou privadas. (Centros ou instituições relacionadas ao ensino superior ou, de pesquisa, de caráter público ou privado).
- b) Os professores pertencentes a qualquer instituição estrangeira. Nestes casos, o pedido deve vir apoiado pelo reitor ou chefe superior da instituição, sendo capaz de entregar, se desejado, um projeto de texto final que pretende assinar.

2.3. TRAMITAÇÃO:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL Procedimentos para a tramitação de Convênios Bilaterais Internacionais UFCA

A unidade acadêmica ou o professor que tem a iniciativa pode apresentar a proposta na Secretaria de Cooperação Internacional da UFCA (enviando por meio da Secretaria da Unidade Acadêmica os documentos via SIPAC com cópia para o interessado): A proposta do convênio, deve conter:

1. Cópia do Documento Oficial (Carta de Aceite) ou Email da Instituição Estrangeira com Informações sobre o interesse em estabelecer o acordo de cooperação.
2. Formulário preenchido pelo responsável na UFCA pelo convênio com a Visão geral da universidade estrangeira, em que a seguinte informação é detalhada: indicando quem será o responsável pelo acompanhamento nas unidades acadêmicas da UFCA e descrever sucintamente as atividades desenvolvidas. Nomes e detalhes de contato dos parceiros responsáveis pela manipulação de acordos na sua instituição (Escritório de Relações Internacionais ou serviço similar). **(ver formulário dados contato instituição estrangeira convênio)**
4. Informações específicas sobre a natureza a ser dada à colaboração: intercâmbio de professores, intercâmbio de estudantes, pesquisa, áreas de intercâmbio, etc. referência a aspectos econômicos do financiamento das atividades serão apresentados no seu caso.
5. Ata de aprovação da reunião do Conselho vinculado à Unidade Acadêmica da UFCA à partir do qual partiu a proposta.

Esta proposta será analisada pela Secretaria de Cooperação Internacional e, caso seja necessário pode-se solicitar parecer junto à Pró-Reitoria competente. Se obtiver a assinatura destes dois setores será apresentado à Procuradoria da UFCA para a análise jurídica e, se aprovado, será encaminhado ao Conselho Superior da UFCA, para a aprovação/informe do convênio nesta instância superior.

No caso em que o acordo seja elaborado/assinado em outro idioma, além do português, serão produzidas 4 (quatro) cópias, 2 (duas) será exigido em cada língua.

A Secretaria de Cooperação Internacional da UFCA (SCI UFCA) ficará responsável pelo envio do texto final em português do acordo de convênio bilateral para a autoridade competente de RI no exterior. Assim como, sua renovação ou desenvolvimento de quaisquer modificações de texto em outra língua ao correspondente no exterior deverá ter a chancela da SCI UFCA.

Toda documentação gerada deverá ser impressa e armazenada em uma pasta de convênios na SCI UFCA.

A documentação final do acordo de convênio bilateral internacional será composta:

- Formulário Dados Convênio com a Instituição Estrangeira
- Minuta do Acordo de Convênio (assinada e carimbada por ambas as instituições)
- Ata de Aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica.
- Relatório Final de Atividades quando o convênio estiver por expirar.